



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.601, DE 30 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei nº 050/2005 Autoria: Vereador José Aparecido Fernandes

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Orgânica" no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "**Semana Municipal da Agricultura Orgânica**" no Município de Assis, que será realizada anualmente, na última semana do mês de julho, estendendo-se de segunda-feira à domingo.

Art. 2º - A organização do evento será de responsabilidade da Fundação Assisense de Cultura e do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Assis, observado o disposto no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I –	destinar espaço público para a realização da Semana instituída pela presente Lei; e,
II –	convidar entidades públicas e privadas para a organização das atividades que serão realizadas no evento.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de maio de 2.005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de maio de 2.005.

